



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

PROCESSO Nº 053/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte dias do mês de junho, às 08:40 (oito horas e quarenta minutos), na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Rua 14 de agosto, 113 – Centro, Tenório/PB. Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria de Nomeação nº 072/2022, sob a presidência de Gustavo Pereira de Andrade e Membros: Maria Camila Marinho Silva e João Bosco Batista de Araújo. A CPL também contou a assessoria técnica de Sebastião Carlos Derick, para inicialmente, analisar a documentação de habilitação relativa ao processo TOMADA DE PREÇO nº 001/2023, que tem como objetivo a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para a para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas do Município de tenório, conforme especificado no Edital. O presente certame foi publicado no Diário Oficial da União em 05/06/2023 e informado ao TCE/PB (Protocolo 62942/23), na forma da Resolução RN TC nº 09/13. Inicialmente foi constatado o protocolo dos documentos de habilitação e propostas de preços das seguintes empresas: 1) SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.031.903/0001-44, 2) RANGEL E SOUZA CONSTRUÇÕES EE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.150.310/0001-95, 3) TURMALINA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 16.941.283/0001-06, 4) E.O.S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.656.195/0001-05, 5) JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 30.999.688/0001-26, 6) CONSTRUTORA APODI, CNPJ Nº 17.620.703/0001-15, 7) MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 31.094.999/0001-09 e 8) E & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.714.462/0001-95, representada na sessão por seu Procurador Almir dos Santos Silva (Procuração apresentada na sessão). Iniciada a sessão o Presidente da CPL determinou a abertura dos envelopes de habilitação. Dada a oportunidade ao representante da empresa E & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.714.462/0001-95, para analisar os documentos das empresas licitantes o mesmo questionou a documentação das empresas: SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, deixou de apresentar o CRC do Município e o a certidão do CREA do responsável técnico, bem como a indicação do responsável técnico pela obra; RANGEL E SOUZA CONSTRUÇÕES EE SERVIÇOS LTDA, deixou de apresentar o CRC do Município e o a certidão do CREA da empresa e do responsável técnico, bem como a indicação do responsável técnico pela obra; TURMALINA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, apresentou o Balanço Patrimonial de 2020 e deixou de apresentare o CREA da empresa e do profisisonal; E.O.S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, apresentou o Balanço Patrimonial de 2021 e deixou de apresentare o CREA do profisisonal e o CREA da empresa esta vencido; CONSTRUTORA APODI, deixou de apresentar a declaração de indicação de pessoal técnico com sua devida qualificação técnica da equipe e em relação a empresa JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, alegou que a mesma apresentou a certidão municipal vencida. Ato continuo a CPL, após ouvir a assessoria técnica decidiu nos seguintes termos: “ Inicialmente, em relação a empresa JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, verifica-se que a mesma se enquadra nos benefícios dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, podendo apresentar a referida certidão no prazo legal. Razão pela qual não acolhe as alegações do represnetante da empresa E & M CONSTRUÇÕES LTDA. De igual modo, a alegação de que a empresa CONSTRUTORA APODI não apresentou a certidão dos responsáveis técnicos também



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO

não merece prosperar em razão de que a empresa apresentou acervo técnico dos dois profissionais responsáveis. Melhor sorte não teve as empresas SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA que deixou de apresentar o CRC nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e a certidão do CREA do responsável técnico, bem como a indicação do responsável técnico pela obra assim como, pelo mesmo motivo a empresa RANGEL E SOUZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, deixou de apresentar o CRC do Município e o a certidão do CREA da empresa e do responsável técnico, bem como a indicação do responsável técnico pela obra. A empresa TURMALINA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, apresentou o Balanço Patrimonial de 2020 bem como todos os documentos referentes ao CREA vencidos, tanto da empresa quanto do profissional e a empresa E.O.S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, apresentou o Balanço Patrimonial de 2021 e deixou de apresentar o CREA do profissional e o CREA da empresa esta vencido. Sendo assim, diante das evidências constatadas a CPL em preterição ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao formalismo moderado, acolhe parcialmente os questionamentos da empresa E & M CONSTRUÇÕES LTDA, por seu representante na sessão, para **INABILITAR** as empresas: SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.031.903/0001-44; RANGEL E SOUZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.150.310/0001-95, TURMALINA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 16.941.283/0001-06 e E.O.S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 29.656.195/0001-05, pelo não cumprimento das regras do Edital, ao passo que declarou **HABILITADAS** as empresas: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 30.999.688/0001-26, CONSTRUTORA APODI, CNPJ Nº 17.620.703/0001-15, MENDONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 31.094.999/0001-09 e E & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.714.462/0001-95. Em seguida, em razão da ausência de representantes das empresas inabilitadas, o Presidente suspendeu a sessão para fins do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a presente sessão determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos presentes.

Gustavo Pereira de Andrade
Presidente da Comissão

Maria Camila Marinho Silva
Membro da Comissão

João Bosco Batista de Araújo
Membro da Comissão